

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 71/62*

Assunto *Crédito suplementar de \$100.000,00*

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão *Aprovado 14/12/62 Medida*

Segunda Discussão *Aprovado 14/12/62 Medida*

Redação Final *Aprovado 14/12/62 Medida*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em *29 de 10 de 1962*

*561/62*





# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 22 de outubro de 1962

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-765/62

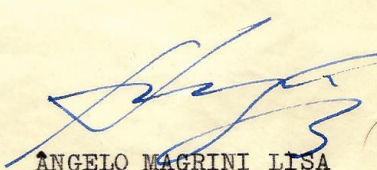
Exmo. Sr.  
Dr. NABI ABI CHEDID  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de, pelo presente, levar à apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que se destina à abertura de um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar à Verba 921-8.99.4, em seu item II : despesas imprevistas - do Orçamento em presente vigência.

A exemplo de outro projeto anteriormente enviado a essa Casa, este também oferece como recurso para o crédito em apreço, a anulação parcial da verba 361-8.73.3, em seu item relativo à construção de prédio para Prefeitura, uma vez que o montante previsto na mesma não será utilizado durante o corrente exercício financeiro.

Aguardando o pronunciamento dessa Nobre Edilidade, apresento a V. Excia. e demais Senhores Vereadores, os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações

  
ANGELO MAGRINI LISA  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 7/62

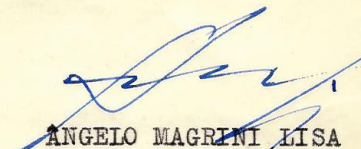
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar à Verba 921-8.99.4 - Despesas Diversas - Eventuais, Item II - Despesas Imprevistas, do Orçamento vigente.


PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso ao presente crédito a anulação parcial na Verba 361-8.73.3 - Construção de Próprios Públicos - Material de Consumo - Item II - para construção do prédio da Prefeitura, do mesmo Orçamento.


ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANGELO MAGRINI LISA  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, ~~para~~ *para* Finanças  
os devidos fins.

Sala das Sessões. 26/10 1956 2

  
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO  
ENCAMINHADO E PUBLICADO  
Sala das Sessões. 19/12/1962  
  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Mérito

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*L. Felcher*  
*Paulista*  
*Prinipi*





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de ..... de 1962

Parecer N.º .....

À nobre Vereador José  
Paulino Leme, para relatar  
*Substituição*  
Presidente  
9/XI/1962

Recebido - 12-11-62

~~Esta substituição é necessária que o projeto executivo, em favor do qual são as propostas apresentadas, afeta de algum postumato de o mesmo parecer e não se assiste falta de tempo em pleuário em sua discussão e deliberação.~~

~~Sala da Comissão, 13-11-62~~

~~[Signature]~~

Parecer do Relator

Quanto ao aspecto legal -

O presente projeto está conforme as normas legais. Nada temos a opôr a sua aprovação.

Quanto ao merito - Relativamente a sua viabilidade <sup>ou no</sup> melhor poderá se manifestar a dita Comissão de Finanças a qual está afeta a parte financeira do mesmo.

Sala das Comissões, 13-11-62

José Paulino Leme Relator

*[Handwritten signature]*  
11-11-62

De acordo com o relator. *[Signature]* 16-11-62





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

nada há o que

*[Handwritten signature]*  
14/12/02

*[Handwritten signature]*  
F. S. M. H.